

Bom



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 022 /2008-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
GLEIDSON DE O. MARQUES – ME(AMAZONETSKY).**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ/MF 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060- MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **GLEIDSON DE O. MARQUES – ME(AMAZONETSKY)**, portadora do CNPJ nº.06.155.624/0001-64, estabelecida à Rua Magalhães Barata, 1632 B, Centro – CEP: 68.371-010, neste ato representada pelo Sr. **GLEIDSON DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador do CIC/MF nº. 679.693052-53 e da Cédula de Identidade nº.3.715.011 – SSP/PA, residente e domiciliado em Altamira-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, observadas as alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviço de acesso à internet para **Promotoria de Justiça de Altamira – PA**, através de acesso Via Rádio, Banda Larga 256 Kbps, montada pelo provedor, com acesso ilimitado, bem como manutenção dos equipamentos fornecidos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a título do material necessário para a instalação do sistema, constituídos de (Antena Direcional de grade de 24 DBI, Bridge Kodama, Pigtail, Cabo RGC 213, Conectores N Fêmea e Macho), bem como referente à efetiva instalação, a parcela única de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, e a título de manutenção do sistema, o valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência nº. 0567-3, Conta-corrente nº. 24.403-1, até o 5º (quinto) dia útil.

Parágrafo único. Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Promotoria para ateste dos serviços prestados e providências pertinentes.

4.2 - O valor mensal estipulado a título de manutenção do sistema será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M** calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em lei e que no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês da assinatura deste instrumento. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do referido índice de atualização de Preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo, desde que publicamente divulgada como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas da presente Licitação, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informação do Ministério Público;
Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: 01 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I – Disponibilizar ao Contratante uma senha e um código de assinante para a Promotoria de **Justiça da Comarca de Altamira – PA;**

II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;

III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas, todos os dias (exceto sábado, domingo e feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;

IV – Prestar assistência técnica gratuita através de técnico devidamente capacitado após ter sido comunicada pelo Contratante, solucionando em até 24 (vinte e quatro) horas as falhas decorrentes da prestação do serviço, não se computando sábado, domingo e feriado;

V – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;

VI – Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus empregados ou prepostos, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VIII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;

IX – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

X – Zelar por sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária;

XI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

XII – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

XIII – A Contratada não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Assumir integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do código do usuário e da senha individual;

III – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

IV – Permitir o acesso aos empregados da Contratada, a quando da execução ou manutenção dos serviços em suas dependências;

V – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

VI – Designar um servidor lotado na Comarca para, acompanhado pelo Departamento de Informática, realizar a fiscalização do contrato;

VII – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

VII – Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor destinado pelo Contratante, onde seja registrado, em cada visita:

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

I – A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças, que venham a ser danificadas por empregado ou preposto da Contratada, a quando da prestação do serviço;

II – A manutenção durante o período de garantia não gera ônus para o Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

I – Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia de equipamentos serão contados da data da comunicação de defeito pelo Contratante, observando o seguinte:

- a) Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas;
- b) Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas;

II – A comunicação do defeito será feita por via telefônica/fax ou e-mail, comprometendo-se o Contratante e a Contratada a manterem registro escrito da mesma;

III – A Contratada se compromete a substituir, temporariamente, por similares de sua propriedade, os equipamentos cuja execução dos reparos demore além dos tempos máximos garantidos e descritos na presente Cláusula sem ônus para a Contratante;

IV – As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos equipamentos devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O Contratante exige da Contratada a comprovação da procedência original do novo equipamento;

V – O prazo de garantia dos equipamentos ficam adstritos à vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, além das demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente, consoante as especificações deste Contrato.

II – Advertência nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;
- c) outras ocorrências que possam acarretar transtorno ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

III - Multa, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso não superior a 15 (quinze) dias;
- b) multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor da fatura, para a hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução total do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

IV – Suspensão de licitar e contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de cláusula contratual que interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais a este;

V – A suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Ministério Público, pelo prazo de 02 (dois) anos, também poderá ser aplicada quando, durante a vigência do Contrato, interromper-se a garantia de assistência técnica, sem justificativa aceita pelo Contratante;

VI – Declaração de inidoneidade pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

II – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

III – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos em que a execução ou inexecução interfira no andamento normal do serviço, atrasando o seu desenvolvimento e trazendo prejuízos econômicos e funcionais ao Contratante;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

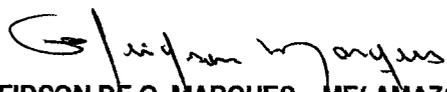
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

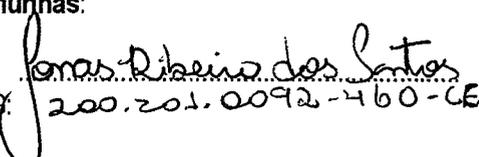
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

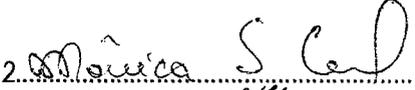
Belém, 23 de Junho de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


GLEIDSON DE O. MARQUES – ME (AMAZONETSKY)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
RG: 200.201.0092-460-CE

2. 
RG: 1990.025.581/P

PORTARIA Nº995/08 - SETER

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contrato administrativo com prazo determinado,

RESOLVE:

LOTAR, os servidores abaixo, na Diretoria de Trabalho e Emprego, a partir de:

ALFREDO MORAES FARIAS JUNIOR Ag. Administrativo 14/05/2008

MARIA FRANCILENE CONCEIÇÃO DE SOUSA A. Adm. 14/05/2008

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 17 de junho de 2008.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária de Estado da SETER

PORTARIA Nº996/08 - SETER

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contrato administrativo com prazo determinado,

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **JADER PASSARINHO JUNIOR**, Agente Administrativo, na Diretoria de Trabalho e Emprego, a partir de 15/05/2008.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 17 de junho de 2008.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária de Estado da SETER

PORTARIA Nº997/08 - SETER

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contrato administrativo com prazo determinado,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **LUCILEIDE SANTOS DOS SANTOS**, Agente administrativo, na Diretoria de Trabalho e Emprego - DTE, a partir de 02/06/2008.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 17 de junho de 2008.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária Executiva da SETER

PORTARIA Nº998/08 - SETER

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o contrato administrativo com prazo determinado,

RESOLVE:

LOTAR, as servidoras abaixo, na Diretoria de Trabalho e Emprego - DTE/ Capanema, a partir de:

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOARES Ag. Adm. 08/05/2008

SONIA CRISTINA OLIVEIRA DIAS Agente Administrativo 15/05/2008

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 17 de junho de 2008.

IVANISE COELHO GASPARIM

Secretária de Estado da SETER

ERRATA

PORTARIA Nº0961/2008 - SETER, PUBLICADA NO DOE Nº31.198 DO DIA 26/06/08.

ONDE SE LÊ:
A disposição da Secretaria de Estado de Projetos Estratégicos - SEPE

LEIA-SE:

A disposição do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - NGRP**.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1038/08 - SETER, 26 DE JUNHO DE 2008
Nome: Mônica Valéria Valente dos Santos Matrícula: 3224465/019
Cargo: Contadora Período: 06/05/2008 a 14/06/2008

Lotação: DAF - Diretoria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1040/08 - SETER, 26 DE JUNHO DE 2008
Nome: Elaine Patrícia de Oliveira Araújo Matrícula: 57188840
Cargo: Agente Administrativo Período: 02/06/2008 a 06/06/2008

Lotação: Diretoria de Administração e Finanças - GRH

PORTARIA Nº 1041/08 - SETER, 26 DE JUNHO DE 2008
Nome: Taciana Campelo de A. Queiroz Matrícula: 57188239/1
Cargo: Arquiteto Período: 04/06/2008 a 18/06/2008

Lotação: Diretoria de Administração e Finanças - GRH

PORTARIA Nº 1042/08 - SETER, 26 DE JUNHO DE 2008
Nome: Davi dos Anjos Leal Matrícula: 54188971/1
Cargo: Agente Administrativo Período: 18/04/2008 a 05/06/2008

Lotação: Gabinete

PORTARIA Nº 1043/08 - SETER, 26 DE JUNHO DE 2008

Nome: Verônica Bastos Machado Matrícula: 3192407/1
Cargo: Advogada Período: 05/05/2008 a 09/05/2008

Lotação: Gabinete

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

Portaria n.º 1037/08 - SETER, 26 de junho de 2008

Nome: Iroleida Edith Fonseca Amorim Matrícula: 54187901/2
Cargo: Psicólogo Período: 22/04/08 a 06/05/08

Lotação: DPE - Diretoria de Programas Especiais
Portaria n.º 1039/08 - SETER, 26 de junho de 2008

Nome: João Miguel Baptista Guerreiro Matrícula: 54192691/1
Cargo: Psicólogo Período: 08/06/08 a 05/08/08

Lotação: A disposição da Santa Casa.
Portaria n.º 1044/08 - SETER, 26 de junho de 2008

Nome: Alex de Sena Pinto Matrícula: 54188095/1
Cargo: Agente Administrativo Período: 15/05/08 a 27/05/08

Lotação: CADM - Coordenadoria de Administração

LICENÇA PRÊMIO

Portaria n.º 0981/08 - SETER, 23 de junho de 2008

Nome: Sônia Maria do Carmo Vilhena Matrícula: 3208842/1
Cargo: Contadora Período: 07/07/08 a 05/08/08

Triênio: 27/08/02 a 26/08/05 - 30 dias

Lotação: Núcleo de Controle Interno.

Portaria n.º 0982/08 - SETER, 23 de junho de 2008

Nome: Demora Ynah Neves Cardoso Matrícula: 3195023/1
Cargo: Assistente Social Período: 01/07/08 a 30/07/08

Triênio: 14/04/98 a 13/04/01 - 30 dias

Lotação: DTE/SINE

Portaria n.º 0983/08 - SETER, 23 de junho de 2008

Nome: Ana Jovelina Parente Cruz Matrícula: 3194310/1
Cargo: Servente Período: 01/07/08 a 30/07/08

Triênio: 01/09/99 a 31/08/02 - 30 dias

Lotação: DOP

Portaria n.º 0985/08 - SETER, 23 de junho de 2008

Nome: Maria José do Espírito Santo Ferreira Matrícula: 3194310/1
Cargo: Servente Período: 01/07/08 a 30/07/08

Triênio: 01/06/99 a 31/05/02 - 30 dias

Lotação: Gabinete do Secretário.

Portaria n.º 0999/08 - SETER, 23 de junho de 2008

Nome: Jlmnah de Almeida e Silva Henkel Matrícula: 3253805/1
Cargo: Técnico D Período: 01/07/08 a 30/07/08

Triênio: 01/07/93 a 30/06/96 - 30 dias

Lotação: DTE/SINE

Portaria n.º 1002/08 - SETER, 23 de junho de 2008

Nome: Luiz Oscar Pinto de Souza Matrícula: 3198298/1
Cargo: Psicólogo Período: 02/06/08 a 29/09/08

Triênio: 01/07/98 a 30/07/01 - 60 dias; 01/07/01 a 30/07/04 - 60 dias

Lotação: DOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º

Nº do Contrato: 050/2007

Objeto do Contrato: prestação de serviços técnicos especializados

Valor do Contrato Original: R\$ R\$ 120.000,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Partes: SETER X DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIO ECONÔMICOS - DIEESE

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da denominação da contratante e a prorrogação da vigência.

Valor: R\$ xxxxx

Data da Assinatura: 17/06/2008

Vigência do Aditamento: 17/06/2008 a 16/06/2009

Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.1102.4695 - 339039

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Aditivos Anteriores: 0

Endereço do Contratado: Rua Ministro Godói - Perdizes - São Paulo/SP - CEP: 05001-900

Data da Publicação: 01/07/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 5º

Nº do Contrato: : 002/2004

Objeto do Contrato: Serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional.

Valor do Contrato Original: R\$ \$14.400,00

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Partes: SETER X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Objeto e Justificativa do Aditamento: .Prorrogar o prazo de vigência do contrato e alterar a dotação orçamentária

Valor: R\$ xxxxx

Data da Assinatura: 24/06/2008

Vigência do Aditamento: 24/06/2008 a 23/06/2009

Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.1230.4829-339039

Fonte de Recurso: 0159

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Aditivos Anteriores: 1º, 2º, 3º e 4º

Endereço do Contratado: Av. Presidente Vargas, nº 498, Bairro Centro - Belém - PA

Data da Publicação: 01/07/2008

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 2º

Nº do Convênio: 114/05

Partes: SETER X SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE

Objeto do Convênio: Estabelecimento de cooperação técnica e financeira entre os convenentes para aquisição de equipamentos e mobiliários dotando a infra-estrutura necessária para o espaço que irá abrigar os núcleos e o Projeto de Desenvolvimento e Infra-estrutura auste

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência

Valor do Aditamento: R\$ xxxxx

Data da Assinatura: 17/06/2008

Vigência do Aditamento: 17/06/2008 a 16/12/2008

Dotação Orçamentária: xxxxx

Fonte de Recursos ou Contratos: xxxxx

Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

Aditivos Anteriores: 1º

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 023/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite No. 006/2008-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Marka Construtora e Serviços Ltda.

Objeto: Reforma do Prédio das Promotorias de Justiça de Castanhal.

Vigência: 27/06/2008 a 24/09/2008

Valor: R\$ R\$ 84.022,29 (oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507.

Elemento de Despesa: 4490.39.

Fonte de Recurso: 0112

Foro: Belém

Data da Assinatura: 26/06/2008

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

Endereço do Contratado: Rod. BR 316, Km 17 - Condomínio Village Français n. 40, Marituba, Pará. CEP: 67.200-000

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 022/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (art. 24, II, Lei 8.666/93).

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Gleidson de O. Marques (Amazonetnsky).

Objeto: Serviço de acesso à Internet para a Promotoria de Justiça de Altamira-PA.

Vigência: 24/06/2008 a 23/06/2009

Valor: R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais), parcela única referente à instalação. R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, a título de manutenção do sistema.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512;

Elemento de despesa: 3390.39.

Fonte de Recurso: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 23/06/2008

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

Endereço do Contratado: Rua Magalhães Barata, 1632 B, Centro, Altamira, Pará. CEP: 68.371-010

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 020/2008-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 011/2008-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Comatel - Comércio de Material Ltda - EPP

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia dos objetos constantes do Lote III.

Vigência: garantia de 06 (seis) meses para o item 02 do Lote III e 12 (doze) meses para os demais itens do Lote, a contar da emissão da nota fiscal.

Valor: R\$- 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534.

Elemento de despesa: 4490.52.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 23/06/2008.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

Endereço do Contratado: Tv. José Pilo, nº. 545, Bairro Timarizal, Belém, Pará. CEP: 66.050-240.